



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 237/2026

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes de cargos de Provimento em Comissionados, cujas funções descritas na Lei 002.1/2013 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Várzea) que alterou o anexo único da Lei 016/2000 e cria gratificação para os membros da Comissão de Licitação dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2026 com 6 (seis), o Projeto de Lei 001/2026 que “Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes de cargos de Provimento em Comissionados, cujas funções descritas na Lei 002.1/2013 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Várzea) que alterou o anexo único da Lei 016/2000 e cria gratificação para os membros da Comissão de Licitação dá outras providências correlatas.” E eu sanciono:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos na Lei 002.1/2013 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Várzea-PB).

Art. 2º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento em comissão:

§ 1º - O vencimento do cargo de Chefe de Gabinete-CGP fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais);

§ 2º- O vencimento do cargo de Diretor da Tesouraria-TES fica fixado no valor de R\$ 2.135,80 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

§ 3º- O vencimento do cargo de Diretor de Secretaria - SAD fica fixado no valor de R\$ 2.135,80 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

§ 4º- O vencimento do cargo de Diretor de Atendimento e Segurança-DAT fica fixado no valor de R\$ 2.135,80 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

§ 5º- O vencimento do cargo de Serviços Gerais – DSG fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais);

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo Único da Lei 002.1/2013 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Várzea-PB passando a vigorar o Anexo Único da presente Lei;

Art. 4º - Fica acrescido a Lei 002.1/2013 o Artigo 16 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º- Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Várzea/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

- I- Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Várzea -PB.
- II- Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.
- III- A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
- IV- O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

- V- A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
- VI- A concessão da gratificação será de R\$400,00 (quatrocentos reais) designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Várzea-PB, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Revoga-se todas as disposições em contrário

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art.9º- Integram a Lei 002.1/2013 o ANEXO ÚNICO (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Várzea PB).

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	CGP	01	CC-1	R\$ 1.621,00
de Diretor da Tesouraria	TES	01	CC-2	R\$ 2.135,80
Diretor de Secretaria	SAD	01	CC-3	R\$ 2.135,80
de Diretor de Atendimento e Segurança	DAT	01	CC-4	R\$ 2.135,80
Serviços Gerais	DSG	01	CC-5	R\$ 1.621,00